



Proc. Administrativo (Nota interna 07/10/2025 11:46) 1.733/2025

De: Rafael S. - PGM - 3PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2025 às 11:46:42

Setores envolvidos:

PGM - 3PROC, DETRA, DETRA - TRANSP, EDITAL, DEPOB - PLAN, CS, DETRA, DECOL

PROCESSO LICITATÓRIO 171/2025 - PE 68/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE LOMBADAS E LOMBO-FAIXADAS

PROCURADORIA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Parecer Jurídico - Pregão Eletrônico – Registro de Preços - Art. 6º, XLI, XLV da Lei nº 14.133/21

Processo nº 0171/2025 – Pregão Eletrônico nº 0068/2025

Objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para construção de lombadas e lombo-faixas, incluindo todos os insumos necessários à sua instalação, a fim de atender as necessidades do departamento de transporte e trânsito, pelo período de 12 (doze) meses.

Sra. [Mara Roberta de Paula Souza Bernardo Muniz - DECOL](#)

Sr. [Benedito Gabriel Cindio - DEPOB - PLAN](#)

Sra. [Alexandra da Silva - DETRA](#)

Segue em anexo TR devidamente adequado ao Edital de Pregão.

—
Rafael Stevan

Procurador Municipal

Matricula 3518 - OAB/SP 241.866

Anexos:

TR_Corrigido.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade o registro de preços do valor do m² para construção de lombadas e lombo-faixas no Município de Américo Brasileiro.

2. QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Total
01	Lombada Tipo I (massa asfáltica) com sinalização	m	100	R\$ 693,45	R\$ 69.345,00
02	Lombada Tipo II (massa asfáltica) com sinalização	m	100	R\$ 1.670,76	R\$ 167.076,00
03	Lombo-faixa (massa asfáltica) com sinalização	m	100	R\$ 3.478,20	R\$ 347.820,00
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 584.241,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS).					

2.1. Para a estimativa da demanda, foram analisados diversos pontos da cidade, em que se verificou excesso de velocidade, acidentes, falta de acessibilidade para pedestres e conflitos de tráfego, fluxo de pedestres e de veículos em horários de pico.

2.2. Além disso, cabe destacar a eventualidade para a instalação de redutores, em razão de solicitação da população ou indicação do poder legislativo.

2.3. Neste contexto, para a mitigação de tais problemas, a instalação de redutores de velocidade, visam aumentar a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas, a reduzir a velocidade dos veículos em pontos específicos, a promoção da acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, especialmente com o uso de lombofaixas.

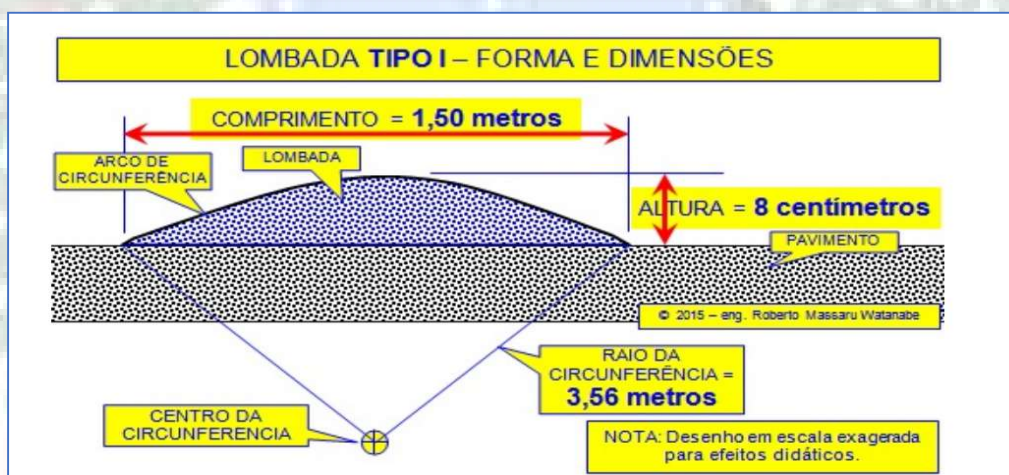
2.4. Inicialmente serão priorizadas as áreas consideradas de alto risco, ou seja, próximo a escolas, hospitais, parques, praças, terminais de ônibus e áreas comerciais, assim como ruas e avenidas onde o

limite de velocidade é constantemente desrespeitado, sendo que as quantidades deverão observar as normas do CONTRAN, notadamente nas normativas que definem as características de cada tipo de dispositivo.

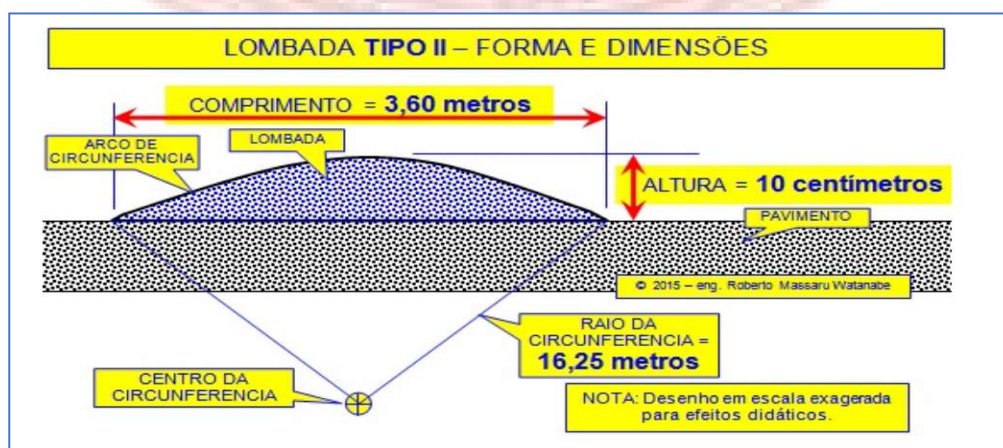
3. DAS DEFINIÇÕES E DESCRIÇÕES

3.1. Lombadas - a lombada, também chamada de quebra-molas ou ondulação transversal, é uma saliência no pavimento de ruas e rodovias. Seu principal objetivo é forçar os motoristas a reduzirem a velocidade dos veículos, aumentando a segurança em locais com grande circulação de pessoas.

LOMBADA TIPO I



LOMBADA TIPO II



PINTURA EM LOMBADAS TIPO I E II



3.2. Lombofaixa - A lombofaixa, também conhecida como faixa elevada de pedestres, é uma elevação transversal no pavimento que nivela a faixa de travessia com a calçada. Sua principal função é garantir a segurança e a acessibilidade dos pedestres, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, como idosos ou cadeirantes, ao facilitar a travessia da rua.

Enquanto as lombadas (quebra-molas) servem principalmente para obrigar a redução de velocidade dos veículos, a lombofaixa tem um foco mais direto na priorização do pedestre.



3.3. Especificações técnicas

3.3.1. Para a execução das lombadas Tipo I e Tipo II, bem como para a execução de lombofaixas serão utilizados os seguintes materiais:

a) Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ): Composto por agregados minerais graduados, ligante asfáltico e aditivos, produzido em usina apropriada e transportado a quente até o local de aplicação. O CBUQ é um material de pavimentação composto por agregados minerais, como areia e pedrisco, e um ligante betuminoso, que é um derivado do petróleo. A mistura é aquecida, misturada e aplicada ainda quente sobre a superfície da via. Ao esfriar, ela forma uma camada sólida, densa e resistente, ideal para suportar o tráfego de veículos.

O uso do CBUQ na construção de lombadas e lombofaixas garante uma série de vantagens que aprimoram a segurança e a longevidade desses dispositivos.

As lombadas e lombofaixas estão sujeitas a constantes impactos e atrito dos pneus. A resistência do CBUQ impede o desgaste prematuro, rachaduras e deformações, garantindo a eficácia desses dispositivos por muito mais tempo.

A mistura densa do CBUQ é resistente à penetração da água, o que evita danos causados pela umidade, como a formação de buracos e a deterioração da estrutura.

O CBUQ proporciona uma superfície com boa aderência, o que é crucial para a segurança do trânsito. Isso ajuda a evitar derrapagens, especialmente em dias de chuva, quando os veículos precisam desacelerar. O processo de aplicação do CBUQ garante que a mistura seja espalhada de maneira uniforme, resultando em lombadas e lombofaixas com um perfil regular e consistente. Isso é vital para que esses dispositivos estejam em conformidade com as normas e resoluções de trânsito.

A durabilidade do CBUQ se traduz em um menor número de reparos ao longo do tempo. Quando a manutenção se faz necessária, a versatilidade do material permite que os reparos sejam feitos de forma ágil e

b) Sinalização Horizontal: Aplicação de **laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante**, de alta resistência mecânica e excelente visibilidade noturna, fixado na superfície da lombada conforme especificações do projeto e normas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV.

A sinalização horizontal com laminado elastoplástico é uma forma de demarcação viária que utiliza um material de alta performance para sinalizar lombadas e lombofaixas. Diferente da pintura tradicional, que tem menor durabilidade, o laminado elastoplástico oferece maior resistência e visibilidade, essenciais para a segurança no trânsito.

Trata-se de um material de sinalização pré-fabricado, que pode ser aplicado em faixas de pedestres e demarcações de lombadas. É composto por resinas, pigmentos e pequenas esferas de vidro que garantem a refletividade. Suas principais características são: Elasticidade e flexibilidade, que evitam rachaduras e descolamento mesmo com as variações de temperatura; Aderência, que proporciona excelente fixação ao pavimento; Textura antiderrapante, o que aumenta a segurança em dias de chuva; Longa vida útil, que pode ser de até quatro anos, superando a durabilidade da tinta convencional.

c) Tubo de drenagem (lombofaixa): Tubo de PVC Rígido tipo PBA classe 15, DN = 100mm (DE = 110mm) a ser instalado de cada lado da lombofaixa junto às guias e sarjetas.

O tubo de drenagem em lombofaixa é um componente essencial na construção desse tipo de faixa elevada, responsável por garantir o correto escoamento da água da chuva que se acumula no local. Sua principal função é evitar alagamentos, danos à estrutura e melhorar a segurança no trânsito.

A instalação desse tubo, que geralmente é perfurado, garante a longevidade e a funcionalidade da lombofaixa de várias maneiras: Em dias de chuva, a água da pista tende a empoçar no desnível da lombofaixa. O tubo dreno coleta e canaliza essa água para a rede de drenagem pluvial, impedindo que ela se acumule e atrapalhe a travessia de pedestres ou a passagem de veículos; o excesso de umidade pode comprometer a integridade do pavimento. Ao evitar que a água se infiltre no solo e na base da lombofaixa, o tubo dreno ajuda a prevenir danos como erosão, trincas e deformações, prolongando a vida útil da estrutura. O empoçamento de água pode causar aquaplanagem, prejudicando a aderência dos veículos e aumentando o risco de acidentes. A drenagem eficiente contribui para a segurança de motoristas e, principalmente, pedestres que utilizam a faixa. A água parada sobre a faixa de pedestres pode encobrir a sinalização horizontal, dificultando sua visualização pelos motoristas. A drenagem evita esse problema, garantindo que a faixa e as demarcações se mantenham sempre visíveis.

3.4. Das etapas de execução

3.4.1. Preparação da Superfície do Pavimento Existente:

- a) Limpeza e correção do pavimento onde será implantada a lombada ou lombofaixa.
- b) Verificação da geometria da via e nivelamento da base, se necessário.

3.4.2. Aplicação do CBUQ:

- a) Transporte do CBUQ em caminhões térmicos até o local da obra.
- b) Espalhamento do material com pavimentadora ou de forma manual, conforme as dimensões do projeto.
- c) Acabamento da superfície para garantir a conformidade com o perfil transversal e longitudinal especificado.
- d) No caso de lombofaixa, garantir o devido assentamento dos tubos de drenagem junto às guias antes de dar o acabamento.
- e) Resfriamento e Liberação ao Tráfego:
- f) Tempo de resfriamento natural do material antes da liberação.
- g) Abertura ao tráfego somente após inspeção e aprovação da equipe técnica responsável, garantindo que a superfície esteja apta ao tráfego veicular sem risco de deformações.

3.4.3. Sinalização Horizontal:

- a) Instalação de laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante na superfície da lombada e lombofaixa, visando alta visibilidade diurna e noturna.
- b) O posicionamento e as dimensões seguirão rigorosamente os padrões do CONTRAN.

3.4.4. Controle de Qualidade:

Durante a execução dos serviços, poderão ser realizados ensaios e testes para verificação da qualidade dos materiais e serviços, incluindo:

- a) Verificação da espessura e compactação do CBUQ;
- b) Análise da fixação e aderência do laminado elastoplástico;
- c) Conferência do perfil geométrico da lombada (altura, largura e inclinação);
- d) Inspeção da conformidade da sinalização com os dispositivos regulamentares.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo atender à solicitação do Departamento de Transporte e Trânsito, com base em diversos protocolos registrados pela população, que indicam a necessidade de implantação de dispositivos de moderação de tráfego, como lombadas e lombo-faixas, em pontos críticos do município. Tais intervenções são essenciais para a promoção da segurança viária, especialmente em locais com elevado fluxo de pedestres e histórico de excesso de velocidade, como áreas escolares, unidades de saúde, cruzamentos e vias de grande circulação.

A instalação desses dispositivos busca reduzir o risco de acidentes, organizar melhor o trânsito e garantir maior proteção aos usuários da via pública. Considerando que a demanda por esse tipo de obra ocorre de forma recorrente e descentralizada ao longo do território municipal, optou-se pela celebração de Ata de Registro de Preços, instrumento que proporciona maior agilidade, economicidade e eficiência administrativa, permitindo a contratação conforme a necessidade, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Considerando que a presente contratação visa o registro de preços destinado à construção de lombada e lombofaixa, o prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Caso opte-se pela emissão de Instrumento Contratual com base no quantitativo remanescente da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no artigo 84, § único, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107, ambos da Lei nº 14.133/21.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1. Considerando que os serviços se caracterizam como **SERVIÇOS COMUNS**, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, será adotada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

6.2. Ademais, por se tratar de demandas eventuais relacionadas, opta-se pela adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consoante previsão do artigo 6 XIII, XLV, XLVI c/c artigo 28, I todos da Lei nº 14.133/21.

O SRP simplifica e agiliza o processo de contratação, evitando a necessidade de realizar novas licitações para cada demanda isolada de construção de lombadas e lombofaixas. A Ata de Registro de Preços (ARP), que é o resultado do SRP, permite que o município contrate os serviços de forma rápida, à medida que a necessidade surge, sem a burocracia de um novo certame a cada execução.

Ao licitar uma quantidade estimada de serviços de forma agrupada, o município aumenta o volume da contratação, o que atrai mais empresas e incentiva a competição por preços mais vantajosos. Isso garante que a administração pública obtenha o melhor valor de mercado para cada serviço, gerando economia aos cofres públicos. A Ata de Registro de Preços tem a finalidade de registrar os preços, fornecedores e condições de fornecimento.

As obras de construção de lombadas e lombofaixas são consideradas de baixa complexidade técnica e operacional, com projetos de engenharia geralmente padronizados. A padronização dos dispositivos, em conformidade com as normas do CONTRAN, torna o SRP uma modalidade adequada para a contratação, uma vez que as especificações técnicas já estão previamente definidas.

O SRP oferece flexibilidade para contratar as quantidades de serviços conforme a demanda, que pode variar ao longo do tempo. A Ata de Registro de Preços permite que o município execute as obras de forma parcelada, de acordo com as necessidades identificadas em diferentes pontos da cidade, garantindo um planejamento eficiente da segurança viária.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento a ser adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**.

A adoção do julgamento por preço global por lote na contratação de lombadas e lombofaixas se baseia em uma combinação de eficiência administrativa, economia e otimização da fiscalização. Diferente de

julgar cada item individualmente, agrupar os serviços em lotes traz benefícios estratégicos para a administração pública.

Em vez de múltiplos contratos com diferentes fornecedores, a administração lida com um número menor de contratos, um para cada lote. Isso simplifica a fiscalização, a medição e os pagamentos, reduzindo a carga administrativa.

O fornecedor de cada lote se torna responsável por todas as etapas da construção das lombadas e lombofaixas em sua respectiva área. Isso centraliza a responsabilidade, facilitando a resolução de problemas e evitando conflitos entre diferentes empresas.

Ao licitar um volume maior de serviços por lote, a prefeitura se beneficia da economia de escala. Os licitantes podem oferecer preços mais competitivos para todo o pacote de obras, já que podem otimizar a logística, o uso de mão de obra e a mobilização de equipamentos.

Ao contratar um único fornecedor para um conjunto de obras em uma determinada área, é mais fácil garantir a uniformidade e a qualidade dos dispositivos instalados. Isso evita disparidades de acabamento e sinalização que poderiam ocorrer com diferentes empresas.

Coerência com o SRP: A adoção do julgamento por preço global por lote é compatível com o Sistema de Registro de Preços (SRP), uma vez que permite registrar um preço global para um pacote de serviços, que pode ser ativado quando a demanda por aquele conjunto de obras surgir.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

8.2. O regime de empreitada por preço global, estabelece um preço fixo e total para a execução do lote. Isso protege a administração de possíveis variações de preço, pois o fornecedor assume o risco por quaisquer imprevistos.

9. DA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. A estimativa de preços se deu através da Tabela Referencial de Custos CDHU, boletim 198, com o valor total estimado de R\$ 584.241,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais).

9.2. A Tabela CDHU é uma base de dados de preços referencial, reconhecida e utilizada por diversos órgãos da administração pública estadual e municipal em São Paulo, conferindo maior segurança jurídica ao processo.

Desenvolvida para o contexto específico do estado de São Paulo, a Tabela CDHU reflete a realidade dos custos locais de materiais, mão de obra e insumos para obras de construção civil. Embora seja originalmente voltada para a área habitacional, suas composições de custos abrangem muitos serviços e

materiais que são diretamente aplicáveis à construção de lombadas e lombofaixas, como serviços de terraplenagem, pavimentação, concreto, sinalização e mão de obra.

As tabelas de referência de órgãos estaduais são elaboradas por profissionais técnicos e frequentemente revisadas, garantindo que os preços reflitam o mercado e previnam a contratação por valores acima do justo. Isso assegura que a estimativa de preços seja fidedigna e não se baseie em dados desatualizados ou incompletos.

Para a Lombada Tipo I foi elaborada uma planilha de composição de custos para construção de 1,00m, assim como para a Lombada Tipo II e para a Lombo-faixa. Com base nisso podemos saber o quanto custa 1,00 metro linear de cada tipo.

COMPOSIÇÃO DO VALOR POR METRO LINEAR DA LOMBADA TIPO I:

 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - POR METRO LINEAR COM SINALIZAÇÃO COMPOSIÇÃO							
OBJETO: EXECUÇÃO DE LOMBADA TIPO I							
LOCAL: LOCAIS A SEREM DEFINIDOS							
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (BDI = 27%)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOMBADAS							
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
CDHU	54.01.410	1.1	Varrição de pavimento	m²	0,82	1,50	R\$ 1,23
CDHU	54.03.230	1.2	Imprimação betuminosa ligante	m²	6,66	1,50	R\$ 9,99
CDHU	70.20.010	1.3	Ondulação transversal em massa asfáltica- lombada tipo I	m²	269,17	1,50	R\$ 403,76
CDHU	70.02.012	1.4	Sinalização horizontal com laminado elastoplástico retrorefletivo e anti derrapante	m²	185,65	1,50	R\$ 278,48
TOTAL ITEM 1							693,45

COMPOSIÇÃO DO VALOR POR METRO LINEAR DA LOMBADA TIPO II:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - POR METRO LINEAR COM SINALIZAÇÃO COMPOSIÇÃO

OBJETO:

EXECUÇÃO DE LOMBADA TIPO II

LOCAL:

LOCAIS A SEREM DEFINIDOS

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (BDI = 27%)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOMBADAS							
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
CDHU	54.01.410	1.1	Varrição de pavimento	m²	0,82	3,60	R\$ 2,95
CDHU	54.03.230	1.2	Imprimação betuminosa ligante	m²	6,66	3,60	R\$ 23,98
CDHU	70.20.011	1.3	Ondulação transversal em massa asfáltica- lombada tipo II	m²	270,97	3,60	R\$ 975,49
CDHU	70.02.012	1.4	Sinalização horizontal com laminado elastoplástico retrorefletivo e anti derrapante	m²	185,65	3,60	R\$ 668,34
TOTAL ITEM 1							1.670,76

COMPOSIÇÃO DO VALOR POR METRO LINEAR DA LOMBOFAIXA:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - POR METRO LINEAR COM SINALIZAÇÃO COMPOSIÇÃO

OBJETO:

EXECUÇÃO DE LOMBO-FAIXA

LOCAL:

LOCAIS A SEREM DEFINIDOS

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (BDI = 27%)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LOMBADAS							
		1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
CDHU	54.01.410	1.1	Varrição de pavimento	m²	0,82	7,00	R\$ 5,95
CDHU	54.03.230	1.2	Imprimação betuminosa ligante	m²	6,66	7,00	R\$ 46,62
CDHU	70.20.001	1.3	Ondulação - Lombo-faixa	m²	365,20	7,00	R\$ 2.556,40
CDHU	46.04.030	1.4	Tubo de PVC Rígido tipo PBA classe 15, DN = 100mm (DE = 110mm)	m	109,83	2,00	R\$ 219,66
CDHU	70.02.012	1.5	Sinalização horizontal com laminado elastoplástico retrorefletivo e anti derrapante	m²	185,65	3,50	R\$ 649,78
TOTAL ITEM 1							3.478,20

10. CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1. A ARP e o contrato, poderão ser reajustado decorridos 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicando-se como índice o Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

11. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

11.1.2 - Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial;

11.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem supra;

11.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

11.1.6 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, comprovação de enquadramento por qualquer meio legal admitido.

11.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, nos casos compatíveis com a natureza da atividade;

11.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

11.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

11.2.3.2 - Comprovações de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, nos casos compatíveis com a natureza da atividade; mediante a apresentação da certidão de Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos;

11.2.3.3 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

11.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

11.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3. Qualificação Econômico – Financeira

11.3.1. – A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua no último exercício social,

11.3.1.1. - Patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) da somatória do valor total estimado da contratação, conforme artigo 69, §4º da Lei nº 14.133/21.

11.3.1.2. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

11.3.2. A comprovação deverá ser feita mediante:

11.3.2.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

11.3.2.1.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação ao 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.3.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

11.3.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

11.3.3. A empresa constituída no presente exercício deverá apresentar Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas no subitem anterior, que comprove capital integralizado de mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total de sua oferta;

11.3.4. Deverá ser apresentada a certidão de distribuição de pedido de falência ou recuperação expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Quando positiva, poderá ser exigida a certidão de objeto e pé.

11.4. Qualificação Técnica

11.4.1. - Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados a empresa e seus responsáveis técnicos.

11.4.2. - Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.3. - Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços ou produtos ofertados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.4.4. - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.6. - É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.

11.4.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

11.4.7.1. - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

11.4.7.2. - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.4.7.2.1. - Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.4.7.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.4.7.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4.7.2.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados.

11.4.7.2.5. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

11.4.7.2.6. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.4.7.2.7. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.5. Capacidade técnica operacional

11.5.1. Para a comprovação da regularidade técnica e legal da licitante, será exigido:

11.5.1.1. Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente: A licitante deverá apresentar o registro e/ou a inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição onde a obra ou o serviço será executado.

11.5.1.2. Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado obras ou serviços com características semelhantes e em quantitativos mínimos correspondentes a, no máximo, 50% dos quantitativos das parcelas de maior

relevância e valor significativo do objeto desta licitação, conforme indicado no Termo de Referência, nos termos da Súmula nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.6. Capacidade técnica profissional

11.6.1. Registro profissional: Comprovação de que o profissional responsável pela execução técnica está devidamente registrado e regularizado junto ao conselho profissional competente.

11.6.2. Comprovação de vínculo: Documentação que demonstre o vínculo do profissional com a empresa licitante, como cópia da Carteira de Trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços.

11.6.3. Certidão de Acervo Técnico (CAT): a ser emitida pelo Conselho Regional da categoria profissional (CREA).

12. DA VISTORIA

12.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

12.2. Será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h.

12.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Prazo para Início dos Serviços

13.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo indicado na respectiva Ordem de Serviços.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas através do sistema eletrônico da Contratante, mediante prévio cadastro da contratada.

13.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.2. Local de Prestação dos Serviços

13.2.1. O local para a execução das lombadas e lombofaixas será aquele indicado na Ordem de Serviço.

13.3. Da gestão e fiscalização

13.3.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.10. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.11. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de

acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.15. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

13.16. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

13.16.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

13.16.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

13.16.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.16.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

13.16.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

13.16.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

13.16.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

13.16.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipais do domicílio ou sede do contratado;

13.16.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

13.16.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.16.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- 13.16.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
- 13.16.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 13.16.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 13.16.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- 13.16.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 13.16.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 13.16.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 13.16.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 13.16.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 13.16.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 13.16.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados acima deverão ser apresentados.
- 13.16.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 13.16.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 13.16.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 13.16.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 13.16.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

13.16.8. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

13.16.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

13.16.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

13.16.11. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.16.12. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

13.16.13. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.16.14. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

13.16.15. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

13.16.16. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados.

13.16.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.16.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.16.19. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e

13.16.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

14. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 1 (um) dia útil, pelo fiscal, quando verificado o cumprimento das exigências estabelecidas.

14.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega a que se refere a parcela a ser paga.

14.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de pagamento.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1 O prazo de validade;

15.2.2 A data da emissão;

15.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

15.2.5 O valor a pagar; e

15.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que regularize sua situação.

15.7. Não havendo regularização ou sendo as justificativas consideradas improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

15.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. São obrigações da Contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar o objeto contratado, conforme especificações e prazo constantes do Aviso de Dispensa e seus Anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução contratual;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos ou os serviços em desacordo com o previsto;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) A contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra e maquinário necessário ao objeto contratado;
- i) A contratada é a única responsável pelos serviços a serem executados ou bens fornecidos, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade civil em virtude de danos corporais e materiais causados a terceiros decorrentes da execução do objeto aqui discriminados e contratados. O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não eximem a contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e serviços por ele executados;

16.2. São obrigações da Contratante:

- a) Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, mediante a indicação de representante da CONTRATANTE, sendo admitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual será anotado em registro próprio todas as ocorrências, bem como as notificações para regularização das falhas ou defeitos.
- b) Receber o objeto contratual no prazo e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
- c) Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens fornecidos e serviços prestados, recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta e Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao objeto, no prazo e forma estabelecidos no Instrumento Convocatório.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, em razão da prática das infrações previstas no artigo 155, sendo-lhe aplicadas as penas do artigo 156 e demais disposições no Título IV Capítulo I da Lei nº 14.133/21.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. A Contratada não se escusará do cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.3. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas, de acordo com o que dispõe a Seção III, capítulo VI da LGPD.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A formalização dos atos relacionados à execução contratual dar-se-á por meio eletrônico, em sistema da Contratante, mediante o prévio cadastro da contratada, sendo que eventuais comunicações serão encaminhadas no email informado pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade as notificações que não forem recebidas, por ausência de comunicação de sua alteração ou indisponibilidade.

19.2. Aplica-se, no que couber, todas as demais disposições da Lei nº 14.133/21, inclusive em relação à retenções e compensações e descontos no pagamento das Notas Fiscais, na hipótese da aplicação de multa contratual por inexecução ou prejuízos decorrentes da execução e devidamente comprovados e mensurados.

<i>Responsáveis pela Elaboração do TR</i>	<i>Diretores</i>
<i>BENEDITO GABRIEL CINDIO</i> <i>Responsável Pela Elaboração</i> <i>Diretor de Planejamento e Obras - PMAB</i>	<i>ALEXANDRA DA SILVA</i> <i>Responsável pelo Departamento Solicitante</i> <i>Chefe de Transporte e Trânsito - PMAB</i>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 155A-2142-9B22-5E36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL STEVAN (CPF 307.XXX.XXX-90) em 07/10/2025 11:48:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALEXANDRA DA SILVA (CPF 176.XXX.XXX-11) em 08/10/2025 07:36:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



BENEDITO GABRIEL CINDIO (CPF 370.XXX.XXX-58) em 09/10/2025 08:22:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/155A-2142-9B22-5E36>